



**FOLHA BV** Edição 1488/2025

**GOVERNO DE RORAIMA**  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE AMBIENTAL** CRRA N.º 006/2024/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 28 de agosto de 1994, concede a presente CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE AMBIENTAL referente ao Processo N.º 18201.007166/2024.31, Parecer Técnico N.º PARECER 657/2024 FEMARH/PRES/DLGA, registrada na FEMARH-RR sob o código G-02-09, ao Empreendedor:

**NOME:** ANTONIO QUINTANES FILHO  
**CPF/CNPJ:** 597.996.508-44  
**ENDEREÇO:** SÍTIO SANTO ANTÔNIO, BR-210 KM 122 E 6 KM DE VICINAL 51, GLEBA BALIZA, CAROEBE – RR  
**MUNICÍPIO:** CAROEBE – RR  
**ATIVIDADE:** PECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 88.6474 HECTARES

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:** SÍTIO SANTO ANTÔNIO, GLEBA BALIZA, – CAROEBE/RR.

A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA. Uso obrigatório de EPI em todas as fases operacionais. Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH. Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH. Esta licença NÃO autoriza a supressão de vegetação nativa.

BOA VISTA - RR, 09/01/2025

**WAGNER SEVERO NOGUEIRA** Presidente da FEMARH-RR  
**KEILA NUNES DOURADO** Diretora da DLGA/FEMARH-RR

FEMARH  
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR  
CEP: 69.306-949  
TELEFAX: 995 2121-9190

**GOVERNO DE RORAIMA**  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**EXTRATO DA PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N.º 0001/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARHRR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a Lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo n.º 18201.011443/2024.19.

**RESOLVE-SE:**

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL
Requerente:	AMAZÔNIA CONCRETO LTDA, CPF/CNPJ: 08.918.592/0001-07
Empreendimento:	AMAZÔNIA CONCRETO, LOCALIZADO NA RUA 01 - XIV BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, ANEXO 1, GOVERNADOR AQUILINO MOTA DUARTE, CIDADE SATELITE
Município:	BOA VISTA - RR
Tipo de Fonte de Interferência:	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
Tipo Corpo Hídrico:	POÇO TUBULAR - 40 METROS DE PROFUNDIDADE
Coordenadas Captação:	N: 7° 45' 33,20" W: 62° 42' 40,10"
Finalidade:	INDÚSTRIA - 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Janeiro	6,000	3,0	31	558,00
Fevereiro	6,000	3,0	28	504,00
Março	6,000	3,0	31	558,00
Abril	6,000	3,0	30	540,00
Maió	6,000	3,0	31	558,00
Junho	6,000	3,0	30	540,00
Julho	6,000	3,0	31	558,00
Agosto	6,000	3,0	31	558,00
Setembro	6,000	3,0	30	540,00
Outubro	6,000	3,0	31	558,00
Novembro	6,000	3,0	30	540,00
Dezembro	6,000	3,0	31	558,00

Vazão Máxima Instantânea (m³/h): 6,00  
Vazão Anual (m³): 6.570,00

Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 06 de janeiro de 2035 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentadas pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental VICTOR BRUNDO MONTEIRO ALEM, portador do CREA: 0921989229RR, ART Nº RR20240151309 04 de dezembro de 2024.

Av. Ville Roy, 4935 - São Pedro - Boa Vista - RR  
Boa Vista - RR, 69.306-949  
Email: gabinete.femarh@gmail.com

Extrato da PortariaDeRecursosHidricos 0001\_2025 (1) (15929742) SEI 18201.011443/2024.19 p. 2

**ESTADO DE RORAIMA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**LICENÇA PRÉVIA** L. P. N.º 01.2025

O Município de Caracarái, Estado de Roraima, sob intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 562, de 26 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008, e de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CENARR nº. 1, de 20 de maio de 2022, tendo em vista a aprovação do conteúdo do PROCESSO N.º 2.098/2024, PARECER TÉCNICO N.º 3.098/2024, EXPEDIE a Licença Prévia, conferida ao outorgado abaixo identificado, para desenvolvimento da atividade descrita, nos termos que especifica.

**RAZÃO SOCIAL:** ZAQUEU BARBOSA RIBEIRO.  
**CPF:** 614.885.452-15 **RE:** 137.026 SSP RR 4ª VÍ.

**ENDEREÇO:** ESTRADA VICINAL 03 (CAI-361), LOTE N.º 130, PETROLINA DO NORTE, GLEBA BR-210 II, MUNICÍPIO DE CARACARAÍ.  
**ÁREA DE INTERFERÊNCIA:** BOVDNCULTURA, EM UMA ÁREA DE 43.4810 HECTARES.  
**OBJETO:** G-02 ATIVIDADES PECUÁRIAS, G-02-99 CRIAÇÃO DE OVÍVINOS, CAPRINOS, BOVINOS DE CORTE E BIFALOS DE CORTE (EXTENSIVO).  
**ÁREA DE LICENCIAMENTO/INFLUÊNCIA SOCIOECONÔMICA (COBENEFÍCIOS):** SÍTIO NATUREZA, LOTE N.º 130, VICINAL 03 (CAI-361), PETROLINA DO NORTE, GLEBA BR-210 II, NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR - ZONAL RURAL.

**VALIDADE:** 16/01/2026

**FUNDAMENTO JURÍDICO:**

- Esta licença é válida somente para a atividade, dentro do período de validade e observado as condições deste documento e seus anexos que embora não descritos, são partes integrantes do mesmo.
- Qualquer alteração do projeto deverá ser comunicada imediatamente à SEMMAT.

Esta Licença é válida pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua emissão, observadas as condições deste documento e o processo original, que embora não transcritos, integram o mesmo.

Caracarái, Estado de Roraima, em 16 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO DA SILVA PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Portaria n.º: 198/2024

Prefeitura de Caracarái - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Praça do Centro Cívico - Paço Municipal - Centro - Caracarái/RR - CEP 69.360-000 - E-mail: [semmat@caracarai.gov.br](mailto:semmat@caracarai.gov.br)  
Modelo 2 - Versão 1 01/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
República de Boa Vista  
Rua Coronel Pedro, 188 - Centro  
BOA VISTA - RR - CEP: 69.306-949  
FONE: (95) 361 1653 - CPMJMP: (95) 943.030001-05

**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 00003/2025**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas as disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME (RAZÃO SOCIAL):** N. R. CONSTRUCOES LTDA  
**NOME FANTASIA:** NR CONSTRUCOES  
**CPF/CNPJ N.º:** 07.134.248/0001-94  
**ENDEREÇO:** RODOVIA PEDRO COSTA, 4993 MURILO TEIXEIRA CIDADE - BOA VISTA - RR  
**ATIVIDADE:** Construção de rodovias e ferrovias  
**LOCALIZAÇÃO:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, - BOA VISTA - RR

**VALIDADE:** 02 ANOS  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N.º** 034974/2024

A empresa N. R. CONSTRUCOES LTDA, está autorizada a iniciar os serviços de "SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR", conforme solicitação desta Prefeitura, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 17 DE JANEIRO DE 2025

**ICARO CESAR FARIAS DA COSTA**  
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

**ROBSON RODRIGUES LOPES**  
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA  
SPA

**GOVERNO DE RORAIMA**  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**LICENÇA DE OPERAÇÃO** LO N.º 007/2025/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 28 de agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao Processo N.º 18201.007166/2024.31, Parecer Técnico N.º PARECER 657/2024 FEMARH/PRES/DLGA, registrada na FEMARH-RR sob o código G-02-09, ao Empreendedor:

**NOME:** ANTONIO QUINTANES FILHO  
**CPF/CNPJ:** 597.996.508-44  
**ENDEREÇO:** SÍTIO SANTO ANTÔNIO, BR-210 KM 122 E 6 KM DE VICINAL 51, GLEBA BALIZA, CAROEBE – RR  
**MUNICÍPIO:** CAROEBE – RR  
**ATIVIDADE:** PECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 88.6474 HECTARES

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:** SÍTIO SANTO ANTÔNIO, GLEBA BALIZA – CAROEBE/RR.

**VALIDADE:** 09/01/2029

A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA. Uso obrigatório de EPI em todas as fases operacionais. Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH. Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH.

BOA VISTA - RR, 09/01/2025

**WAGNER SEVERO NOGUEIRA** Presidente da FEMARH-RR  
**KEILA NUNES DOURADO** Diretora da DLGA/FEMARH-RR

FEMARH  
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR  
CEP: 69.306-949  
TELEFAX: 995 2121-9190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMMA

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO** L.I. N.º 001/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São João da Baliza-RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 376 de 12 de Junho de 2018, que institui a Política Municipal de Proteção, do Controle e Conservação do meio ambiente do Município de São João da Baliza cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, baseado-se na Lei 140/2011, que trata sobre a delimitação de competência acerca do Licenciamento Ambiental do estado de Roraima, expede a Licença Instalação que autoriza a:

**REQUERENTE:** CONSERTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,  
**CPF/CNPJ:** 07.308.585/0001-50  
**ENDEREÇO:** RUA PROFESSOR DIOMEDES SOUTO MAIOR  
**MUNICÍPIO:** BOA VISTA

Registrado na SEMMA sob o processo N.º 021/2024, está aprovado a Fase de Instalação relativa à LICENÇA DE INSTALAÇÃO da atividade de IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, com seguintes restrições: esta licença é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria de Licenciamento de Meio Ambiente-SEMMA.

Esta licença é válida pelo período de 02 anos a contar da presente data, conforme o processo N.º 021/2024.

São João da Baliza - RR, 14 de JANEIRO de 2025.

**FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário Interino Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Decreto 021/2025.

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA**

- A licença deverá ser fixada em local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
- Esta licença deverá ser publicada em jornal de grande circulação, remetendo-se cópia da publicação a SEMMA;
- A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.
- Cumprimento das condicionantes do anexo do parecer 001/2025. O não cumprimento tornará a licença em apreço cancelada.
- Qualquer alteração no projeto deverá ser informada anteriormente a SEMMA e eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo do parecer único 001/2025 poderão ser resolvidos junto à própria SEMMA, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.
- Cabe esclarecer que a SEMMA não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu consultor ambiental e/ou prepostos.
- A revalidação desta licença ambiental deverá ser efetuada 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento.
- Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente o DLEA/SEMMA.

**AMIGA, VOCÊ VIU AQUELE ASSALTO QUE ACONTECEU NO PARAVIANA?**

**AQUELE QUE APARECE EM UMA FILMAGEM?**

**HORROR MESMO É VOCÊ SE INFORMAR SÓ PELAS REDES SOCIAIS, ...**

**... ISSO FOI EM OUTRO ESTADO.**

**Sabe o que é pior do que Fake news, é você ficar FAKE INFORMADO!**

**CHEGA DE FAKE NEWS**

**NOTÍCIA DE VERDADE É COM QUEM TEM CREDIBILIDADE:**  
**WWW.FOLHABV.COM.BR**

**FOLHA BV**

**ANUNCIAR COM CREDIBILIDADE É ANUNCIAR COM A FOLHA FM 100.3**

A sua marca em uma rádio de credibilidade

**INFORMAÇÕES**  
(95) 99115-2155

**MACUXI CONTAINERS & ENTULHOS**

**MACUXI CONTAINERS 98125-2100**

**MACUXI ENTULHOS 98115-1000 99130-1002**

**MACUXI ENTULHOS 98115-1000 99130-1002**

**MACUXI ENTULHOS 98115-1000 99130-1002**